



CONTRATO Nº 2710001-2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA S D DA SILVA FERRAZ, NOS TERMOS A SEGUIR EXPOSTOS:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE** e de outro lado à empresa **S D DA SILVA FERRAZ**, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.775.637/0001-88, com sede na Travessa WE-36(Cidade Nova IV), nº 311,Letra B, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-190, Ananideua-Pa, neste ato representada por quem é de direito, **SUZANE DALLA SILVA FERRAZ**, brasileiro(a), casada, empresária, RG nº 5419170 CPF/MF nº 998.373.152-53, residente e domiciliada, Travessa We-29, Bairro Cidade Nova, nº 192, Ananideua-Pa, CEP: 67.133-120, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao **Edital 034/2021** e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X HOSPITALAR, MEDITECH, INTECAL, 500MAS, 125 KVA (UPA, CEM, SMS). AMPOLA DE RAIOS X, PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTADORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, TRANSFORMADORES, FREIOS, CABEÇOTE, ÓLEO, GRAXA.	UNIDADE	16	20		
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, PROSION, EAGLE DIGITAL / PRECISON OIX 70X: SMS, ROSA BATISTA (AREIA BRANCA), PSF MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), CEO. AMPOLA, PLACA ELETRÔNICA, PARTE ELÉTRICA, RODIZIO, BOTÃO DE DISPARO, CONE.	UNIDADE	32	42		
1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RAIOS X PANORAMICO, DABI ATLANTE, EAGLE DIGITAL (CEM) PLACA ELETRONICA, TELECOMANDO, SENSOR DIGITAL, OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM, CABO ELÉTRICO, CALIBRAÇÃO, SOFTWARE DE IMAGENS	UNIDADE	4	6		
1.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLOGICOS, SIGEX, ECOMAX, MACROTEC, MX-2, LOTUS LX2 (UPA, CEM, SMS) PLACA ELETRONICA, BOMBA DE REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DOS QUÍMICOS, RESISTENCIA, TERMOSTATO, SENSOR, MICRO, SENSOR DE TEMPERATURA, VÁLVULA SOLENOIDE	UNIDADE	20	26		
1.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO, WEM (UPA) MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE DE VÁCUO, RESERVATÓRIO DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SOLENOIDES DE ENTRADA DA ÁGUA.	UNIDADE	4	6		
1.6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM, DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
					R\$ 599.990,00	R\$ 599.990,00

1.7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (UPA, CEM). MANÔMETR, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
1.8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE VÁCUO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
1.9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARDIOVERSOR, CMOS DRAKE, LIFE 400 PLUS FUTURE, N.º (UPA). CABO DE DESFIBRILAÇÃO, CABO DO PACIENTE, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS, PLACA ELETRONICA. REGULAGEM.	UNIDADE	4	6		
1.10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICIAL SCHULZ, BRAVO 20 (UPA, CEM), CABEÇOTE, MOTOR ELETRICO, CORREIA, RESERVATORIO DE AR, ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, FILTRO DE AR, PESOSTATO, MANÔMETRO DE PRESSÃO	UNIDADE	8	10		
1.11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR NEUBULIZAÇÃO C-71 PLUS. PSF- MARIA ROSA BATISTA (AREIA BRANCA) PSF - RAIMUNDA/ PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) PSF- 7º TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ, PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA) , PSF- FATIMA, PSF- MUTIRÃO, PSF-MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA(SÃO JOÃO BATISTA), JUVENAL B. DE SOUSA(MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO), PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF- VILA SOCORRO , MOTOR, PROTETOR TÉRMICO , DIAFRAGMA DE SUCCÇÃO , INTERRUPTOR LIGA /DESLIGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO , TERMINAL DE SAÍDA	UNIDADE	76	99		

1.12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SECADOR DE AR COMPRIMIDO MEDINAL FARGAN, FDA -0090 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, VALVULA SOLENOIDES PURGADOR, FILTRO DE AR, CHAVE LIGA DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO	UNIDADE	8	10		
1.13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO, EMAI, EX -01 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, ABRAÇADEIRA COM ELETRODOS, PÊRA COM ELETRODOS, ROLETE DO PAPEL, CIRCUITO INTEGRADO, ELETRODOS DE SUCCÃO FONTE DE 12 V, ALIBRAGEM, CABO DO PACIENTE.	UNIDADE	8	10		
1.14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS, BIONET CARDIOCARE 2000 (UPA). CABO PACIENTE, ELETRODOS PRECORDIAIS, ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, IMPRESSORATÉRMICA, BATERIA.	UNIDADE	4	6		
1.15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS ASPIRAMAX, UNITEC 10 L(UPA) DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA, DESLIGA.	UNIDADE	8	10		
1.16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DIXTAL, DX 2023, Nº I, II, EMAI, MX -300 (UPA). COMPRESSOR DE AR, PLACA ELETRONICA, BRAÇADEIRA CABO DO PACINETE DO ECG, CABO DO PACIENTE DO OXIMETRO, CABO DE FORÇA, CALIBRAÇÃO DOS PARAMETROS	UNIDADE	12	16		
1.17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR, EMAI, DX - 10 PLUS, Nº I, II, DEA - LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE (UPA) BATERIA INTERNA CABO DE DESFIBRILAÇÃO, PLACA ELETRONICA, CALIBAGEM DE JAULE.	UNIDADE	12	16		
1.18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, FRESENIUS KABI, VOLMAT AGILIA (UPA LEITO 01,02,03,04), CONFIGURAÇÕES ML/ H APENAS (SE O SENSOR DE QUEDA OPCIONAL É USADO), VOLUME / HORA CO CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TAXA DE FLUXO, VOLUME + TAXA DE FLUXO, A TAXA DE FLUXO + TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME + TEPO + RATE, BATERIA DE LI-ON, FAIXA DE VAZÃO.	UNIDADE	24	31		

1.19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR 4D -02, Nº I (UPA), VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIOMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS.	UNIDADE	4	6		
1.20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR4-G Nº I, II, III, IV (UPA). ÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIÔMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS	UNIDADE	12	16		
1.21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LARINGOSCÓPIO, DIASYST (UPA, SALA VERMELHA ENFERMARIA), LÂMPADA, PILHAS, LAMINA RETA E CURVAS.	UNIDADE	8	10		
1.22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVECRISTOFOLI,SERCON, PHOENIX, DABI ATLANTE DE 19 LTS, BIOEX , STERMAX : UPA I , II, III,CEM,SMS,AREIA BRANCA, (MARIA ROSA BATISTA)Nº I, II/RAIMUNDA SOUSA REIS(CAIC)/PSF- DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) PSF- 7º TRAVESSA , PSF - ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA), PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), SESP ,PSF-JOSÉ PEROTE(PRIMEIRA) , PSF-FÁTIMA,PSF-MUTIRÃO,MATA SEDE , PSF-FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF-JUVENAL B. DE SOUSA(MIRASSELVAS),JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO), PSF- ANA GONÇALVESF F. DE MELO (TAUARI),RESISTENCIA , PLACA ELETRONICA , TRAVA DE PORTA , MANGUEIRAS , PROGRAMAÇÃO , LIMPEZA	UNIDADE	124	161		
1.23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFO, HOLÓGIC, M-IV (CEM). PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTATORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO	UNIDADE	4	5		

	COLIMADOR, COMPRESSÃO, PEDAL, CALIBRAÇÃO.				
1.24	UTRASSOM MINDRAY M5 (CEM). OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, BOTÃO ITOUCH, CONTRASTE E HOMOGENEIDADE, PROCESSAMENTO DE IMAGEM, GRUPOS DE PARÂMETROS, BALANCEAMENTO; E SOFT KEYS, AJUSTE DE PARÂMETROS, TRANSDUTORES.	UNIDADE	4	5	
1.25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICA E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (CEM, CEO SALA02), CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS.	UNIDADE	8	10	
1.26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COLPOSCÓPIO MARTEC MED.(CEM), MICROCÂMERA, FONTE E FIBRA ÓTICA, CABO DE FIBRA ÓPTICA, OCULARES, FILTROS, BRAÇOS ARTICULADO, LÂMPADA.	UNIDADE	4	6	
1.27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA, QUIMES,5 L/H(CEM), RESISTÊNCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTATORA, CÚPULA DE VIDRO, RESFRIADOR.	UNIDADE	4	6	
1.28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/ KAVO/ CADEIRA , PEDAL,REFLETOR,CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, SUPORTE DO SUGADOR, MANGUEIRA DO SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, SOLENOIDE, PRESSÃO DOS COMANDOS DE PEDAIS E CANETAS, RESERVATÓRIODÀAGUA, FILTRO DE AR, LIMPEZA INTERNA DE RESÍDUOS .LOCALIZAÇÃO: CEM, CEO, SMS,UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA)AREIA BRANCA (I,II MARIA ROSA BATISTA), RAIMUNDA SOUSA REIS(CAIC),PSF JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , PSF -7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ(PEDREIRA), PSF - TANCREDO	UNIDADE	108	140	

	NEVES (INUSSUM),PSF-REINALDO N.DE V ROMARIS(KM02) ,PSF- MANUEL VALENTE(DOM JOÃO VI), SESP, PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FÁTIMA, PSF-MUTIRÃO,PSF-MATA SEDE,PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA) , PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO), PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), CEO.					
1.29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA 200KG (CEM, PSF- MARIA ROSA BATISTA- (AREIA BRANCA) /RAIMUNDA SOUSA (CAIC) PSF-JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA). PSF-7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA, PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (D JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENALB. DE OLIVEIRA (MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF- VILA FÁTIMA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA, DISPLAY, TARA.	UNIDADE	80	104		

1.30	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA. PSF- MARIA ROSA DE S. BATISTA (AREIA BRANCA),RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC), PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , 'PSF- 7ª TRAVESSA PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF- WALDEMAR QUEIROZ(PEDREIRA),PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM),PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VAENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF- MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) ,PSF-JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO) , PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI),CONCHA ANATÔMICA , FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA , DISPLAY, TARA.</p>	UNIDADE	72	94		
1.31	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA. (CEM). CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS</p>	UNIDADE	4	5		
1.32	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR.BIOLUX,GNATUS OPTILIGHT PLUS (CEM MARIA ROSA DE S. BATISTA (AREIA BRANCA)RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC), PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA(ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , PSF - 7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA), PSF- TANCREDO NEVES(INUSSUM),PSF-REGINALDO N. DE V. ROMARIZ(KM02), PSF- MANUEL VAENTE (D.JOÃO VI), SESP,PSF-JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF-MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) , PSF-ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI) .COMPRIMENTO DE ONDA, POTÊNCIA DA</p>	UNIDADE	84	109		

	LUZ, PROGRAMAS: CONTINUO, RAMPA E PULSADO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL.				
1.33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROCÓPIO BINOCULAR OLYMPUS, UROANÁLISE. (CEM). OBJETIVAS, OCULARES, PRISMA, MACRÔMETRO, MICRÔMETRO, PRESILHA, LÂMPADA, LIMPEZA.	UNIDADE	8	10	
1.34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA FANEM, BIOQUÍMICA, UROANÁLISE. (CEM). MOTOR DE ROTAÇÃO, ESCOVAS, INDUZIDO, MICRO SHUITE	UNIDADE	8	10	
1.35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, PHOENIX. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA DE TUBOS.	UNIDADE	4	6	
1.36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO, 25 PARÂMETROS (CEM). MANGUEIRAS CLASSE III, CRISTAL, SISTEMA DE SUCCÃO, MONITOR LCD, REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS, LIMPEZA.	UNIDADE	4	6	
1.37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA 36, FANEM. (CEM) RESISTENCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTROLADOR.	UNIDADE	4	6	
1.38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANHO - MARIA, (CEM) TERMÔMETRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, RESISTENCIA.	UNIDADE	4	6	
1.39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AGITADOR DE KLINE. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA, TEMPOSIZADOR.	UNIDADE	4	6	
1.40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BS, (CEM). SISTEMA ÓPTICO, VOLUME DE REAÇÃO, BARRA DE MESCLAGEM, CUBETAS DE REAÇÃO, CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS, LAVAGEM AUTOMÁTICA, PRÉ - AQUECIMENTO.	UNIDADE	4	6	
1.41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOQUIMICO, BIPLUS. (CEM), CUBETA DE FLUXO, LEITURA MONOCROMÁTICAS, MONOCROMADOR, CONTROLE DE REAÇÃO,	UNIDADE	4	6	

	LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUALIDADE.					
1.42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO PARA DOSAGEM DE NA, K E LI (CEM). ELETRODOS, CALIBRAÇÃO, DISPLAY, IMPRESSORA TÉRMICA, CONEXÃO RD 232, DESPROTEINIZADORA, CONTROLE DEQUALIDADE.	UNIDADE	4	6		
1.43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO CONJUGADO DE UTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE (CEO). CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS	UNIDADE	4	6		
1.44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. (CEO), CIRCUITO ELETRONICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS.	UNIDADE	4	6		
1.45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BIOJATO - ORTUS (CEO) BICO DA PONTA DO JATO, PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FILTRO DE AR, MANGUEIRAS LISAS, VÁLVULAS RETENTORAS.	UNIDADE	4	6		
1.46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PROTEC 5 LITROS (CEO) DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELETRICO, VENTOINHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA /DESLIGA, FRASCO DE VIDRO, MANGUEIRA DE SILICONE, RODÍZIOS.	UNIDADE	4	6		
1.47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENRA 60, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS VÁLVULAS, LEITOR SANGUINEO, MAGUEIRAS, VISOR LCD, SISTEMA DE SUCCÃO, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	6	8		
1.48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE BIOQUIMICA SX160, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS MAGUEIRAS, LIMPEZA DA AGULHA, CUBETAS, ROTOR, REVISÃO PARTE ELÉTRONICA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	6	8		

1.49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRÍFUGA BENFER BMC, (CEM), CHAVE DE SEGURANÇA DA TAMPA, CAÇAPAS, CUBA INTERNA, DISPLAY, EIXO, COMPSIÇÃO ELÉTRICA E VELOCIDADE.	UNIDADE	4	6		
1.50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AGITADOR BENFER KLINE B.A.K 250, (CEM), LIMPEZA, POTENCIOMETRO, MOTOR, DISPLAY, REGULADOR.	UNIDADE	4	6		
1.51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, CAPACIDADE 400 LT, (CEM), PLACA, COMPRESSOR, FILTRO, VENTILADOR, BORRACHA DA PORTA, PARTE ELÉTRICA, BATERIA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	12	20		
1.52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA TEB ASPEX 300 (CEM), PLACA, MOTOR, LONA, COMPONENTES ELETRONICOS, CABOS ELETRO, PARTE ELÉTRICA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	10	15		

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão eletrônico nº 034/2021**, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do serviço e garantia dos serviços e produtos, dentro das normativas da Administração e do edital.

2.2 Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante às especificações dos serviços indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;.

2.3 A empresa deverá manter no Município de Capanema/PA equipe técnica com disponibilidade de atendimento, suporte e manutenção para no prazo máximo de 02(duas) horas, iniciar o serviço corretivo, evitando-se paralisações de equipamentos que possam colocar em risco a vida humana.

2.4 Possuir estrutura para atender o objeto desse termo com agilidade e obedecer as



solicitações para execução para cada tipo de serviço

2.5 Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para realizar qualquer serviço de manutenção corretiva, no prazo máximo de até 2(duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou solicitação emitida por servidor devidamente autorizado;

2.6 Em caso de falhas e/ou defeitos nos serviços em garantia, a contratada se responsabilizará por qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

2.7 Fornecer laudo técnico relatando as causas e motivos dos defeitos sempre que solicitado;

2.8 Fornecer relatório técnico de todos serviços executados, mensalmente em data a ser determinada após a conclusão desse processo licitatório, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;

Fornecer garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03(três) meses, realizando por sua conta e risco a troca de peças e ajustes necessários, quando necessário ao pleno funcionamento do equipamento, desde que detectado no período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição do serviço, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na **licitação nº 034/2021**, e no contrato;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

f) Cumprir fielmente o Contrato;

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os serviços de manutenção dos equipamentos, para que estejam em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;



- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do serviço, por no mínimo 03(três) meses, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.



CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao **Edital nº 034/2021**, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos serviços efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 599.990,00(quinzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de



ordem de serviço;

b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2021:

Órgão: 0703 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

Programa de Trabalho: 10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Ponto Atendimento – UPA.

Programa de Trabalho: 10 302 0049 2.047- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

Programa de Trabalho: 10 301 0048 2.041- Manutenção das Ações em Saúde Bucal

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato,



durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 034/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar

o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 27 de outubro de 2021

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

WALDIMARY DO S T. LEITE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

S D DA SILVA FERRAZ
CNPJ: nº 19.775.637/0001-88